



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 05 de abril de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o ofício nº 03/2019, datado de 23 de março de 2020, por meio do qual, o Tribunal de Justiça, solicita cedência da servidora Lidiane Alves Barbosa ao Poder Judiciário do Município de Princesa Isabel, conforme processo administrativo 2019220342, cujo pleito foi deferido pelo ex-gestor;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da servidora **LIDIANE ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnica de Informática, com ônus para edilidade cedente, para continuar a exercer a função junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba, na comarca de Princesa Isabel.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida, se o interesse público o exigir ou em virtude de devolução da servidora pelo órgão cessionário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 05 de abril de 2021.


Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

¹ Lei Orgânica do Município de Curral Velho

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;